

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08) CIEE - CNPJ 61.600.839/0001-55

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022, na cidade de São Paulo neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 8479881

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA-FOC
FAC.OSWALDO CRUZ

Código CIEE No.: 44

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, 540

Bairro: Barra Funda

CEP: 01151-000 Cidade: São Paulo

UF: SP

Fone: (11) 3824-3660 ramal

CNPJ: 60.704.418/0001-01

Representada por: Gonçalo José da Costa / Carlos Henrique Juvêncio

Cargo: Procuradores

Responsável pelo estágio: Prof. Dr. Ricardo Gouveia

Cargo: Diretor

CONCEDENTE

Razão Social: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP

Código CIEE No.: 1634596

Endereço: Avenida Professor Frederico Herman Júnior, 345

Bairro: Alto de Pinheiros

CEP: 05459-900 Cidade: São Paulo UF: SP

Fone: (11) 3133-3825

CPNJ: 43.776.491/0001-70

Código Atividade: SERVICOS DE ADMINISTRACAO PUBLICA

Representada por: VANIA DE ANDRADE RAMOS OLICHWIR

Cargo: Gerente

Supervisor: MARCELO PEREIRA BALES

Cargo: Gerente

Curso-Conselho:

ESTAGIÁRIO

Nome: Iuri Henrique da Cruz Cilento

Código CIEE No.: BF20178

Dt.Nascimento: 26/08/1994

Idade: 28

Naturalidade: SÃO PAULO/SP

Endereço: Avenida Paula Ferreira, 201, CASA 03

Bairro: Freguesia do Ó

CEP: 02915-000 Cidade: SÃO PAULO UF: SP

Fone: (11) 96683-9801

Regularmente Matriculado: 3. Anual do Curso de: ENGENHARIA AMBIENTAL

Nível: Superior Matrícula No.: 2620247

CPF/MF: 445.275.428-77

Doc.Id: 42635753X

Período de aula: Noite

E-mail: trimister26@gmail.com

Condições do Estágio:

Local do Estágio: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - Avenida Professor Frederico Herman Júnior, 345

Bairro: Alto de Pinheiros CEP: 05459-010 Cidade: São Paulo UF: SP

a) Vigência de: 26/12/2022 até 25/12/2024

b) Horário das 08:00 as 14:00 em 5 dias, sendo Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 06:00:00 horas diárias e totalizando 30 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 949,08 (novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)
Auxílio-transporte fixo de R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) Mensal

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Párrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Párrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ÁREA PROFISSIONAL: Meio Ambiente

, Analisar e processar os dados de emissão de poluentes de veículos para elaboração de inventário, dar suporte a gestão de informação ambiental, realizar estudos relativos à emissão e consumo veicular e elaborar relatórios, participar de estudos relativos à emissão e consumo de combustível de veículos; acessar, pesquisar e analisar dados do sistema Infoserv de homologação de veículos, acompanhar programas de redução das emissões de frotas, veículos e combustíveis alternativo.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO
Iuri Henrique da Cruz Cilento

DocuSigned by:

F3C1783F37FF43C

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
carimbo e assinatura



Assinaturas do documento

"IURI HENRIQUE DA CRUZ CILENTO - TCE"



Código para verificação: **8INV9E7Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IURI HENRIQUE DA CRUZ CILENTO (CPF: 445.XXX.428-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 26/01/2023 - 23:34:18 e válido até 26/01/2123 - 23:34:18.

(Assinatura do sistema)



VANIA DE A RAMOS OLICHWIR (CPF: 083.XXX.958-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 10/06/2022 - 10:54:56 e válido até 10/06/2122 - 10:54:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.072732/2022-78** e o código **8INV9E7Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 6B465672586644356B636B3D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 07/02/2023 14:41:53
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 08/02/2023 14:27:01
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59